



CONTRATO Nº 83/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa M L V Construções e Serviços Ltda – EPP:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 158 KM 418, s/n, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.365.325/0001-42, representada neste ato pelo Sr. **Leonardo Moccellin Zuffo**, portador do CPF nº 059.046.049-80 e RG nº 8.511.556-1, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 05/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE NAS RUAS DOS GIRASSÓIS, LUIZ STÉDILE, IGUAÇU, DR. CLAUDINO DOS SANTOS, FRANCISCO BELTRÃO E PRIMO ZENI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 05/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 533.103,36 (quinhentos e trinta e três mil e cento e três reais e trinta e seis centavos), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	915

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será



depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2016.

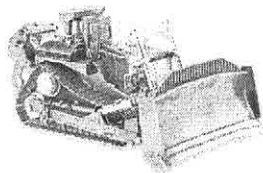
.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Leonardo Moccasin Zuffo
M L V Construções e Serviços Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



DECLARAÇÃO CNAE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2016

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa **MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o número 09.365.325/0001-42, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas nº 4211-1/01, cuja atividade acha-se inserida no grupo 421, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0

E, por ser a expressão da verdade datamos e assinamos a presente para que surta os efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de Junho de 2016.


.....
MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccasin Zuffo – Rep. Legal
CPF 059.046.049-80

MUNICÍPIO DE SULINA – PR

PORTARIA Nº 128/2016 DE 20 DE JUNHO 2016.

Concede adicional de insalubridade ao servidor Eliel Tingo Muncia.

PORTARIA Nº 129/2016 DE 20 DE JUNHO 2016.

Concede férias a Servidores Municipais.

PORTARIA Nº 130/2016 DE 21 DE JUNHO 2016.

Renovar Clemente Ferreira Machado, no cargo de Zelador I, em virtude de habilitação em Concurso Público.

A publicação na íntegra dos atos acima descritos encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amspc.dioemg.com.br>, edição dia 22 de junho de 2016, conforme Lei Administrativa nº 714 de 02 de março de 2012.

APAC

EDITAL DE CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE DO 1º CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CARGO DE PLANTONISTA DA APAC DE PATO BRANCO – PR

A APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condutores de Pato Branco (PR), conforme previsto no edital nº 01/2016, no artigo 10, §1º, publicado em 27 de maio de 2016, edição nº 6642, página 54, CONVOCA para participação no 2º Etapa do processo seletivo de candidatos abaixo classificados por ordem alfabética no cargo de Plantonista que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 50%, na prova, considerando-se o máximo de (seis) candidato pelo cargo. Os mesmos deverão comparecer na data de 01 de julho de 2016, com início às 08 horas na Sede do Sindicato dos Comerciantes de Pato Branco, sito à Rua Dr. Silvio Vidal, nº 235, Centro, Pato Branco – PR, mediante apresentação de original e cópia dos seguintes documentos: carteira nacional de habilitação (no mínimo categoria B), RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Comprovante de Matrícula Escolar e Cédula Negativa Criminal (obtida no Fórum – Cartório Distribuidor da Comarca de Pato Branco – PR ou da comarca que reside o candidato).

CARGO: PLANTONISTA
JEFFERSON MARCON
JOÃO PAULO GUERROS
MAYCON DIEGO DA ROSA
PELROU LUIZ RICHETTI

Pato Branco, 23 de Junho de 2016.

Rosa Maria Peregini
Presidente da APAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2016

Processo nº 390/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 2 de AGOSTO de 2016, às 09 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 17/2016, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas, que serão utilizadas na manutenção dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme descrição contida no Anexo IV do Município de Mariópolis, que faz parte integrante deste Edital, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail licitacao@prefeitura.mariopolis.pr.gov.br, Mariópolis, 22 de junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 18/2016

Processo nº 389/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 2 de AGOSTO de 2016, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 18/2016, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de diversos tubos e derivados que serão utilizados pelo Departamento de Viação e Obras do Município de Mariópolis, de acordo com a descrição constante no Anexo IV, que faz parte deste Edital, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail licitacao@prefeitura.mariopolis.pr.gov.br, Mariópolis, 22 de junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

PROCESSO Nº 335/2016

Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, ADJUDICADO a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote das seguintes obras: Lote nº 01: Execução de 9.337,80 m² de recuperação asfáltica em vias urbanas. Lote nº 02: Execução de 2.100,00 m² de pavimentação asfáltica na pista de manobra no parque municipal, a proponente: JA Hilario e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 75.667.261/0001-69, inscrição estadual nº 309000240-77, com o valor total para o lote 1 de R\$ 378.007,16 (trezentos e setenta e oito mil sete reais e dezesseis centavos). E com o valor total para o lote 2 de R\$ 185.835,04 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGADO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epígráfico, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 22 de junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 12/07/2016, às 08:30 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO Presencial, tipo menor preço por lote, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VÍDEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO”. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amspc.dioemg.com.br, Sulina, 21 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 33/2016

CONTRATO: 74/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COXA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no PREGÃO Presencial – Edital nº 33/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amspc.dioemg.com.br, Sulina, 21 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 33/2016

CONTRATO: 86/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COXA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no PREGÃO Presencial – Edital nº 33/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amspc.dioemg.com.br, Sulina, 21 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 87/2016

CONTRATADA	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP – CNPJ 04.683.301/0001-16
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERV E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO IVECO TECTOR 26028 PLACAS AYC-4308 E AYB-3941, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 24/2016
VALOR	4.873,50 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais)
VIGÊNCIA	21/07/16; FORO: Comarca de São João – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2016

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERV E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: CAMINHÃO IVECO TECTOR 26028 PLACAS AYC-4308 E AYB-3941, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)”. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amspc.dioemg.com.br, Sulina, 21 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8015/2016, de 25 de maio de 2016
Ass. Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2087/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 05 de novembro de 2015.

DECRETA
Art. 1º – Fica alterado um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.0	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (578)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
0601.10.302.0019.2.0	Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
3.1.90.11 (549)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
0601.10.301.0015.1.0	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52 (109)	Equipamentos e Material Permanente	500-RD	50.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.0	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil		
3.1.90.11 (293)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 2º – Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correto e conta dos recursos abaixo especificados:

1 – Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.0	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30 (508)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (539)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
3.1.90.13 (542)	Obrigações Patronais	000-RD	50.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.0	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.96 (240)	Ressarcimento de Despesa pessoal	000-RD	37.000,00
3.3.90.43 (247)	Subvenções Sociais	000-RD	17.000,00
3.3.90.39 (261)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000-RD	60.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Coronel Vívica, 22 de maio de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista – CRC 26.368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71/2016

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 13/07/2016;

CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 24/06/2016 às 08h00min do dia 13/07/2016, com a BLL através do site www.bllcompras.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública, especializado para a gestão da Assistência Social, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações – Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Visita Técnica: 11/07/2016 das 8h00min às 11h30min.

Demonstração Sistema: 11/07/2016 das 13h00min às 17h30min.

Palmas, 06/06/2016.

Angela Maria Lisinski

Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 06 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.000,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívica, 22 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Contrato nº 83/2016 – Tomada de Preços nº 05/2016 – Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42. Objeto: execução de obras de recapa asfáltica sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguaçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 533.103,36. Prazo de execução dos serviços: 120 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Pela presente Ordem de Serviços n.º 83/2016 AUTORIZO a empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42, a iniciar a execução de obras de recapa asfáltica sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguaçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, objeto da Tomada de Preços nº 05/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 83/2016, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 120 dias corridos, a contar desta. Coronel Vívica, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Leonardo Muccellin Zuffo, M L V Construções e Serviços Ltda – EPP.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

Extrato de Contrato Nº 1918/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR
Contratado: Recapadora Parda Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.620.769/0001 – 75.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 019/2016. Valor do Contrato: Até R\$ 125.624,00 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Vigência do Contrato: De 17 (dezenove) de junho de 2016 a 17 (dezenove) de junho de 2017.

Data do Contrato: 17 (dezenove) de junho de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de PREGÃO Presencial, tipo menor preço por item, no dia 06 (seis) de julho de 2016, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de PREGÃO Presencial Nº 026/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 de Junho de 2016.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1131



DECRETO N.º 6015/2016, de 25 de maio de 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2687/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (578)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento- UPA		
3.1.90.11 (549)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52 (109)	Equipamentos e Material Permanente	500-RD	50.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil		
3.1.90.11 (293)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento vigente em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa-FMS		
3.3.90.30 (508)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família-FMS		
3.1.90.11 (539)	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
3.1.90.13 (542)	Obrigações Patronais	000-RD	50.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.95 (240)	Ressarcimento de Despesas pessoal requisitado	000-RD	37.000,00
3.3.50.43 (241)	Subvenções Sociais	000-RD	17.000,00
3.3.90.39 (257)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000-RD	66.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 06 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.000,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 22 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato nº 83/2016 – Tomada de Preços nº 05/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42. Objeto: execução de obras de recape asfáltico sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguaçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 533.103,36. Prazo de execução dos serviços: 120 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Pela presente Ordem de Serviços n.º 83/2016 AUTORIZO a empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42, a iniciar a execução de obras de recape asfáltico sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguaçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, objeto da Tomada de Preços nº 05/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 83/2016, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 120 dias corridos, a contar desta. Coronel Vívda, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Leonardo Moccellini Zuffo, M L V Construções e Serviços Ltda – EPP.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para emissão de CTPS e impressora matricial, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 11/07/2016 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de junho de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2016

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	VERGINIO ZUCHELLO NETO
OBJETO:	Prestação de serviços para a realização de 03 palestras: Assunto – Drogas, a serem realizadas no dia 23 de junho do corrente ano no Centro Cultural, com duração mínima de 1 hora cada: sendo distribuídas nos períodos da manhã, tarde e noite, para alunos das escolas estaduais e população em geral.
VALOR TOTAL:	1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	33903900000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu leiloeiro, Gelcenoir Leirias da Silva designado pela Portaria nº 3120/2016, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de julho de 2016, será realizado certame licitatório, na modalidade de LEILÃO do tipo "maior lance" por Lote, objetivando a venda de:

LOTE 01 – Ônibus Mercedes Benz:

Um Ônibus Mercedes Benz 1313 ano de fabricação 1985, Placas ABB-6689, 40 (quarenta) lugares, valor mínimo R\$: 12.000,00 (doze mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 02 – Veículo VW/GOL Special:

Um veículo VW/GOL Special, Ano de Fabricação 2001, modelo 2002, Placas ABK-4060, cor Branca, valor mínimo R\$: 6.000,00 (seis mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 03 – Veículo FIAT/DUCATO Jeadit-T:

Um Veículo FIAT/DUCATO Jeadit-T, Ano de Fabricação 2004, Placas ALG-6672, valor mínimo R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 04 – Caminhão/Basculante FORD/1400:

Um Caminhão/Basculante FORD/1400, ano fabricação 1988, cor Vermelha, Placas AAN-5356, valor mínimo R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 05 – Veículo CROSS/FOX 1.6 MI Total Flex 8V 5p:

Um veículo Veículo CROSS/FOX 1.6 MI Total Flex 8V 5p, ano fabricação 2005, Placas DJO-5029, valor mínimo R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais), no estado em que se encontra.

INFORMAÇÕES: O Edital pode ser retirado na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de junho de 2016.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL



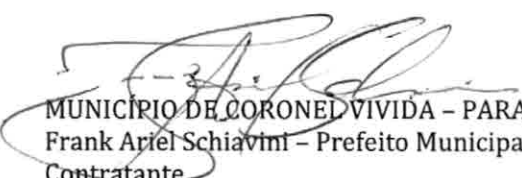
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

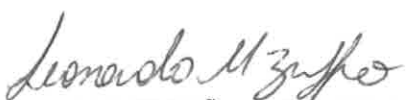


CORONEL VIVIDA, 21 DE JUNHO DE 2016

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2016

Pela presente Ordem de Serviços n.º 83/2016 **AUTORIZO** a empresa **M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 158 KM 418, s/n, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.365.325/0001-42, representada neste ato pelo Sr. **Leonardo Moccellin Zuffo**, portador do CPF nº 059.046.049-80 e RG nº 8.511.556-1, a iniciar a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE NAS RUAS DOS GIRASSÓIS, LUIZ STÉDILE, IGUAÇU, DR. CLAUDINO DOS SANTOS, FRANCISCO BELTRÃO E PRIMO ZENI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 83/2016, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar desta.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Leonardo Moccellin Zuffo - Representante Legal
Contratada

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/16/16. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced without written permission from ASCE.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1131



DECRETO N.º 6015/2016, de 25 de maio de 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2687/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (578)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento- UPA		
3.1.90.11 (649)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52 (109)	Equipamentos e Material Permanente	500-RD	50.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES – Centros Municipais de Educação Infantil		
3.1.90.11 (293)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 2º – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa-FMS		
3.3.90.30 (508)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família-FMS		
3.1.90.11 (539)	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
3.1.90.13 (542)	Obrigações Patronais	000-RD	50.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.96 (240)	Ressarcimento de Despesas pessoal requisitado	000-RD	37.000,00
3.3.50.43 (241)	Subvenções Sociais	000-RD	17.000,00
3.3.90.39 (257)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000-RD	66.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 20.000,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato n.º 83/2016 – Tomada de Preços n.º 05/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 09.365.325/0001-42. Objeto: execução de obras de recape asfáltico sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguaçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 533.103,36. Prazo de execução dos serviços: 120 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Pela presente Ordem de Serviços n.º 83/2016 AUTORIZO a empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ n.º 09.365.325/0001-42, a iniciar a execução de obras de recape asfáltico sobre pavimentação existente nas Ruas dos Girassóis, Luiz Stédile, Iguaçu, Dr. Claudino dos Santos, Francisco Beltrão e Primo Zeni, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, objeto da Tomada de Preços n.º 05/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 83/2016, firmado nesta data. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 120 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 21 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Leonardo Moccellini Zuffo, M L V Construções e Serviços Ltda – EPP.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO N.º 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para emissão de CTPS e impressora matricial, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 11/07/2016 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de junho de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXTRATO DE DISPENSA N.º 030/2016

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	VERGINIO ZUCHELLO NETO
OBJETO:	Prestação de serviços para a realização de 03 palestras: Assunto – Drogas, a serem realizadas no dia 23 de junho do corrente ano no Centro Cultural, com duração mínima de 1 hora cada; sendo distribuídas nos períodos da manhã, tarde e noite, para alunos das escolas estaduais e população em geral.
VALOR TOTAL:	1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	339039000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2016

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu leiloeiro, Gelcenoir Leirias da Silva designado pela Portaria no 3120/2016, torna público que às 14:00 horas do dia 11 de julho de 2016, será realizado certame licitatório, na modalidade de LEILÃO do tipo "maior lance" por Lote, objetivando a venda de:

LOTE 01 – Ônibus Mercedes Benz:

Um Ônibus Mercedes Benz 1313 ano de fabricação 1985, Placas ABB-6689, 40 (quarenta) lugares, valor mínimo R\$: 12.000,00 (doze mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 02 – Veículo VW/GOL Special:

Um veículo VW/GOL Special, Ano de Fabricação 2001, modelo 2002, Placas ABK-4060, cor Branca, valor mínimo R\$: 6.000,00 (seis mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 03 – Veículo FIAT/DUCATO Jeadi-T:

Um Veículo FIAT/DUCATO Jeadi-T, Ano de Fabricação 2004, Placas ALG-6672, valor mínimo R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 04 – Caminhão/Basculante FORD/1400:

Um Caminhão/Basculante FORD/1400, ano fabricação 1988, cor Vermelha, Placas AAN-5356, valor mínimo R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 05 – Veículo CROSS/FOX 1.6 MI Total Flex 8V 5p:

Um veículo Veículo CROSS/FOX 1.6 MI Total Flex 8V 5p, ano fabricação 2005, Placas DJO-5029, valor mínimo R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais), no estado em que se encontra.

INFORMAÇÕES: O Edital pode ser retirado na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de junho de 2016.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL